

Lei nº 1.921, de 24 de abril de 2000.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com o Instituto Agrícola Presidente Dutra com finalidade de estabelecer permuta entre materiais e fornecimento de mão-de-obra".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com o Instituto Agrícola Presidente Dutra - Instituído e mantido pelo Poder Público Estadual - Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com a finalidade de receber em permuta 500 (quinhentos) moerões para construção de cerca do Lixão Municipal e 6 (seis) toras de eucalipto para conserto de pontes no Município.

Art. 2º - Em contrapartida do material a ser recebido, constante do Art. 1º, o Município cederá para o Instituto Agrícola Presidente Dutra (IAPD), pelo período de 30 (trinta) dias, 10 (dez) funcionários para serviços gerais (marceneiro, pedreiro e auxiliar de pintor), para reforma da sede do mesmo, com carga horária de 8 (oito) horas por dia, excluindo-se os sábados e domingos.

Art. 3º - As despesas relativas ao pessoal colocado à disposição do IAPD por ocasião da parceria correrão por conta da Prefeitura Municipal, bem como a substituição dos funcionários que por ventura faltarem ao trabalho.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 24 de abril de 2000.**

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

